



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/16

Aditivo/Contrato nº **604/2016**

Processo Administrativo nº 43.678/16 anexo ao de nº 21.327/16 – Concorrência Pública nº 011/16

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO ANTIGO FORUM PARA A INSTALAÇÃO DA PINACOTECA DE BOTUCATU, A SER PAGO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 212CV00105 – PROCESSO SC – 140269/2012, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Acresce o valor inicialmente devido ao aumento quantitativo do objeto contratado

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, **OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 10.136.556-6 e inscrito no CPF sob nº. 027.018.788-02, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.206/0001-23, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Amando de Barros, nº 1809, Centro, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 11 de agosto de 2016, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados acrescentando o valor inicialmente contratado em mais R\$ 85.174,69 (oitenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), consoante o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que a CONTRATADA, neste ato, deverá e completar a garantia contratual em mais R\$ 4.528,74 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.


Botucatu, **16 DEZ 2016**

OSNI DE PONTES RIBEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1ª



Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3

2ª


Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3